



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020  
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.100478/2024-36

**Unidade Gestora:** 344041

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 12/2024, CELEBRADO ENTRE  
A FUNDAÇÃO CULTURAL  
PALMARES E A EMPRESA  
PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL  
LTDA.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70070-020, neste ato, representada pelo seu Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria MinC nº 790, de 29 de Maio de 2023, publicado no DOU de 30 de março de 2023.

**CONTRATADA: PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.254.766/0001-00, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3355, Complemento: 1º andar, sala 1102 PT, Bairro Serra - Belo, Horizonte/MG, CEP 30130-008, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor **Thiago Alvim Camargo**.

### **CONSIDERANDO:**

- O instrumento decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024;
- O Disposto na Cláusula Sétima - Reajuste do Contrato nº 12/2024

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2024, nos seguintes termos:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto reajustar em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), o valor do Contrato nº 12/2024.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O Reajuste tem previsão na Cláusula Sétima - Reajuste, do Contrato original, que estabelece que os preços serão reajustados após o interregno de um ano, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2. O percentual de reajuste será de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), tendo por base o índice do ICTI do mês de junho de 2025.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a JUN/2025, devendo ser aplicado no período de JUN/2025 a JUN/2026.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Quinta - Preço, do Contrato nº 12/2024, cujo valor total passa de R\$ 158.618,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e dezoito reais) para R\$ 166.961,29 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ICTI 06/2025 - 5,26%
1	Módulo Seleção para até 10 editais totalizando 5000 propostas	R\$ 43.912,86
2	Módulo Prestação de Contas até 300 projetos	R\$ 35.130,27
3	Suporte Premium	R\$ 69.336,10
4	Portal da Transparência	R\$ 18.582,06
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 166.961,29</b>

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentação de garantia contratual, conforme Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução, do Contrato originário.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2025, Nota de Empenho nº 2025NE000102, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041

Natureza de Despesa: 339040

PTRES: 235312

PI: DFP20ZFIS01

Fonte: 100000000

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no § 7º do artigo 25, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; nos artigos 1º, 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#) e no art. 61 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 12/2024.

(Assinatura eletrônica)

**CARLOS EDUARDO CARNEIRO E SOUSA**

Coordenador-Geral de Gestão Interna

CGI/FCP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 24/09/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0404048** e o código CRC **04D881A7**.